

PROJETO DE LEI N.º 086/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios fiscais a empresa deste Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios fiscais, na forma de isenção de tributos e taxas à empresa **BIMÓVEIS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Coronel Lolico, 522, sala 02, Centro, no Município de Tapejara, RS, inscrita no CNPJ n.º 08.627.480/0001-27, com atividade econômica principal Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária, incidentes sobre as seguintes obras:

| I – Ampliação 1 – área construída de 1736,20m² - cadastro 25862 | |
|---|----------------------|
| Estoque/depósito/área destinada a equipamentos | |
| Incentivo | (R\$) |
| Licença Construção | 445,94 |
| Análise Projeto | 1.672,29 |
| Habite-se | 1.169,00 |
| ISS | 10.533,70 |
| TOTAL | R\$ 13.820,93 |

| II – Ampliação 2 – área construída de 3389,40m² - cadastro 25862 | |
|--|----------------------|
| Estoque de matéria prima | |
| Incentivo | (R\$) |
| Licença Construção | 870,67 |
| Análise Projeto | 3.265,01 |
| Habite-se | 2.230,69 |
| ISS | 20.563,83 |
| TOTAL | R\$ 26.930,20 |

| III – Ampliação 3 – área construída de 700,00m² - cadastro 25862 | |
|--|--------------|
| Estoque de matéria prima | |
| Incentivo | (R\$) |
| Licença Construção | 179,82 |
| Análise Projeto | 674,31 |
| Habite-se | 503,56 |

| | |
|--------------|---------------------|
| ISS | 4.246,97 |
| TOTAL | R\$ 5.604,66 |

| IV – Ampliação 4 – área construída de 1784,52m² - cadastro 21662 | |
|--|----------------------|
| Centro administrativo | |
| Incentivo | (R\$) |
| Habite-se | 1.887,64 |
| ISS | 20.942,50 |
| TOTAL | R\$ 22.830,14 |

| V – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano | |
|---|---|
| Incentivo | (R\$) |
| 100% de isenção do IPTU incidente sobre as construções/ampliações mencionadas nos itens anteriores, que totalizam uma área de 7.610,12m ² , pelo prazo de 8 anos, a partir do exercício de 2023. | Conforme legislação vigente no exercício. |

Art. 2º O presente incentivo tem base legal na Lei Municipal n.º 1.752/93, de 11 de maio de 1993 e alterações, bem como na Ata contendo parecer favorável do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos ...

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara